



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objeto da contratação: reconstrução da via e execução de contenções com gabiões na Estrada Linha Capanema.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a reconstrução da via e execução de contenções com gabiões na Estrada Linha Capanema, conforme Memorial Descritivo e demais documentos relativos em anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, o estabelecido no memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade
01	Contratação de empresa para reconstrução da via e execução de contenções com gabiões na Estrada Linha Capanema	01

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.052.943,06 (dois milhões cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e seis centavos), conforme detalhado abaixo. O orçamento foi elaborado pela engenharia do Município, tendo como referência SINAPI RS 01/2026 e SICRO 10/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

METAS	Descrição	Valor Total
META 01	Reconstrução de 70 metros da via Estrada Linha Capanema, com implantação de contenção em gabião, com 70,00 m de extensão, 3,0 m de altura e 3,00 m de largura	R\$ 619.459,80
META 03	Reconstrução de 80,00 metros da via Estrada Linha Capanema, com implantação de contenção em gabião com 40,00 m de extensão, 3,00 m de altura e 3,00 m de largura.	R\$ 544.749,03
META 04	Reconstrução de 60 metros da via Estrada Linha Capanema, com implantação de contenção em gabião no talude inferior extensão de 40 m, 3,00 de altura e 3,00 de largura	R\$ 521.696,83
META 05	Reconstrução de 25 metros da via Estrada Linha Capanema, com implantação de contenção em gabião 15 de extensão, 4,00 m de altura e 3,00 m de largura e com viga de concreto com extensão de 15 m.	R\$ 367.037,40

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reconstrução da via e execução de contenções com gabiões na Estrada Linha Capanema, abrangendo os serviços necessários para proporcionar condições adequadas de circulação e segurança.

De forma geral, a solução deverá contemplar:

1. administração Local;
2. mobilização e Desmobilização de Equipamentos;
3. serviços iniciais e instalação do canteiro de obras;
4. execução de corte e aterro;
5. execução de contenção em talude;
6. contenção de Talude – Gabião tipo caixa;
7. recomposição e acabamento das áreas afetadas;
8. limpeza final da obra;
9. realização dos controles tecnológicos e ensaios previstos;
10. entrega da obra em condições adequadas de utilização.

A solução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e demais documentos que integrarão a contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que causaria inviabilidade técnica e operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados a:

- movimentação de solo;
- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira e gases;
- geração de ruídos;
- movimentação de máquinas e veículos;
- alteração temporária das condições de circulação;
- possibilidade de carreamento de sedimentos durante a execução.

Como medidas de controle, deverão ser adotadas, conforme aplicabilidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- gerenciamento adequado dos resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- controle de poeira;
- manutenção adequada dos equipamentos;
- controle do tráfego durante a execução;
- proteção dos cursos d'água e sistemas de drenagem;
- recomposição das áreas eventualmente afetadas;
- prevenção de processos erosivos;
- cumprimento das condicionantes ambientais e licenças eventualmente exigíveis.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as determinações dos órgãos competentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 09 de setembro de 2026.

Alex Bochi

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITA